



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Carnaúba dos Dantas - RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carnaúba dos Dantas – RN, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

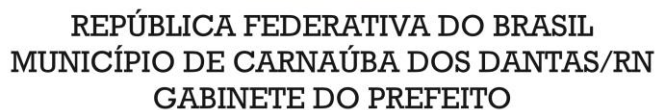
II – O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R\$ 58.334.660,00 (Cinquenta e oito milhões, trezentos e trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais) e a Receita de Dedução em R\$ 5.813.220,00 (Cinco milhões, oitocentos e treze mil e duzentos e vinte reais) e a Receita Total estimada líquida em R\$ 52.521.440,00 (Cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

III – O valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.



CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de agosto de 2024.


GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL